



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM”**, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

Cabe esclarecer que a contratação ora reivindicada não se trata de vaga definitiva, vez que essa falta momentânea decorre do fato de que a servidora pública estatutária, Liane Holtermann, se encontra afastada de suas funções em decorrência de Laudo Médico, pelo período de sessenta (60) dias.

A contratação ora reivindica se faz necessária, também, para possibilitar o gozo de férias regulamentares de outros profissionais da área de enfermagem.

Cabe mencionar, ainda, o fato de que uma das enfermeiras encontra-se acometida de patologia que a limita para o exercício de determinadas atividades, resultante de sequelas decorrentes de um Acidente Vascular Celbral (AVC).

Porquanto, no caso em apreço não se pode nomear um Técnico de Enfermagem em caráter definitivo, mas sim oferecer um Contrato Administrativo aos atuais classificados no Concurso Público homologado pelo Edital nº 009, de 09.08.2017.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

Essa contratação é por prazo determinado, que se estima seja de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a sua rescisão antecipada no caso de não mais se caracterizar a necessidade emergencial.

Assim, nesses termos justificamos a urgência dessa contratação, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Outrossim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa contratação, conforme Parecer anexo.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos as senhoras e aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 30 de agosto 2019.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**



## **PROJETO DE LEI N° 041/2019**

**Autoriza a contratação temporária de  
Técnico de Enfermagem.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01(uma)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	Padrão 6 – R\$ 2.691,47

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991, com as suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.262, de 10.12.2018.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ..... ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: ..... / ..... /

**CEVVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**